



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025 PROCESSO nº 955/2025 EDITAL nº 28/2025		Abertura em 25/11/2025 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
<u>OBJETO</u>			
Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<u>VALOR ESTIMADO</u> – R\$ 20.411,32			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Por item
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</u>			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
Sim	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até 25 de novembro de 2025, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até as 23h59min do dia 18 de novembro de 2025.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 955/2025

EDITAL Nº 28/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.30.90.00

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 11/11/2025

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 18/11/2025

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 25/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 25/11/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 11/11/2025, às 08h59min do dia 25/11/2025.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 25/11/2025 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02 – Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.30.90.00 – Material de Consumo.

3.2. Fonte dos Recursos: 5. Transferência de Convênios Federais Vinculados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência.

5.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.5.4. A participação nas condições previstas no item **5.1**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, a marca, modelo, fabricante, quando for o caso;

b) valor unitário e total, em moeda corrente nacional.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A empresa licitante deverá apresentar junto com a **PROPOSTA READEQUADA**:

7.6.1. Catálogo ou prospecto com ficha técnica do item ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstrem o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6.2. Garantia mínima de 3 (três) meses para os materiais e mínima de 12 (doze) para os equipamentos a partir da entrega.

7.7. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

8. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

10.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.15.2.1. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.15. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

10.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação e concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.2.1. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

18. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c** do item **19.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

b) para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j** do item **19.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. AS sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “**a**”, “**b**” e “**c**” do item **19.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j** do item **19.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, e c** do item **19.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea **d** do item **19.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item **19.2**, “**c**” e “**d**”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

21.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

21.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 10 de novembro de 2025.

SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia destinados ao Centro de Fisioterapia Municipal de Taiaçu.

Natureza: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	2	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO (TENS, FES E CORRENTE RUSSA) – equipamento para estimulação neuromuscular e analgesia, destinado a fisioterapia e reabilitação. 4 canais de saída independentes, com ajuste individual de intensidade, operação com, no mínimo as correntes terapêuticas: TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e Corrente Russa (média frequência modulada). Temporizador programável de no mínimo 1 a 60 minutos. Alimentação elétrica bivolt automático (100-240V/50-60 Hz). Dimensões aproximadas até: 30 cm de largura x 30 cm de profundidade x 13 cm de altura. Peso máximo aproximado: 2,5 kg. Deve acompanhar no mínimo: cabos condutores compatíveis com os canais, eletrodos de borracha condutora com esponjas, gel condutor neutro, manual de instruções em português. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.503,66
2	unidade	6	BOLA DE TONIFICAÇÃO (HEAVY BALL/TONNING BALL) 1 KG - para	81,75



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			exercícios de tonificação muscular, reabilitação funcional, coordenação motora, alongamentos, fortalecimento, trabalho de core, uso em clínica de fisioterapia, academia ou domicílio. Especificações mínimas: peso nominal de 1 kg identificado na própria bola, tolerância máxima de $\pm 5\%$. Diâmetro de aproximadamente 11cm; tolerância de ± 1 cm. Material atóxico, compatível com as normas de biossegurança, revestimento emborrachado ou material sintético antideslizante, resistente ao desgaste, à abrasão, lavável, antirreflexo. Enchimento interno: núcleo que mantenha forma esférica, seguro, sem vazamentos ou deformações permanentes, densidade adequada para uso repetido e com conforto. Acabamento: costuras firmes (se houver), bordas ou junções sem rebarbas, superfícies seguras ao toque. Instruções claras de uso, advertência de riscos, cuidados, limpeza. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
3	unidade	6	BOLA DE TONIFICAÇÃO (HEAVY BALL/TONNING BALL) 2 KG - para exercícios de tonificação muscular, reabilitação funcional, coordenação motora, alongamentos, fortalecimento, trabalho de core, uso em clínica de fisioterapia, academia ou domicílio. Especificações mínimas: peso nominal de 2 kg identificado na própria bola, tolerância máxima de $\pm 5\%$. Diâmetro de aproximadamente 13 cm; tolerância de ± 1 cm. Material atóxico, compatível com as normas de biossegurança, revestimento emborrachado ou material sintético antideslizante, resistente ao desgaste, à abrasão, lavável, antirreflexo. Enchimento interno: núcleo que mantenha forma esférica, seguro, sem vazamentos ou deformações permanentes, densidade adequada para uso repetido e com conforto. Acabamento: costuras firmes (se houver), bordas ou junções sem rebarbas,	82,57



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			superfícies seguras ao toque. Instruções claras de uso, advertência de riscos, cuidados, limpeza. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
4	unidade	6	BOLA DE TONIFICAÇÃO (HEAVY BALL/TONNING BALL) 3 KG - para exercícios de tonificação muscular, reabilitação funcional, coordenação motora, alongamentos, fortalecimento, trabalho de core, uso em clínica de fisioterapia, academia ou domicílio. Especificações mínimas: peso nominal de 3 kg identificado na própria bola, tolerância máxima de $\pm 5\%$. Diâmetro de aproximadamente 15 cm; tolerância de ± 1 cm. Material atóxico, compatível com as normas de biossegurança, revestimento emborrachado ou material sintético antideslizante, resistente ao desgaste, à abrasão, lavável, antirreflexo. Enchimento interno: núcleo que mantenha forma esférica, seguro, sem vazamentos ou deformações permanentes, densidade adequada para uso repetido e com conforto. Acabamento: costuras firmes (se houver), bordas ou junções sem rebarbas, superfícies seguras ao toque. Instruções claras de uso, advertência de riscos, cuidados, limpeza. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	98,93
5	unidade	2	BOLA FEIJÃO 45 CM - para uso em fisioterapia, pilates, exercícios de estabilidade, mobilidade articular, relaxamento, equilíbrio, suporte postural. Formato "peanut" ou feijão, com dois lobos. Diâmetro nominal de cada lobo de aproximadamente 45 cm, tolerância de ± 2 cm. Comprimento total (comprimento dos lobos juntos): aproximadamente 90 cm, tolerância $\pm 5\%$. Material: PVC ou equivalente, resistente, atóxico, superfície antiderrapante, resistente à abrasão e a limpeza frequente, antiestouro ("antiburst"). Carga aproximada de 200 kg em uso estático, sem deformação permanente. Substrato/enchimento de ar	120,81



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			com válvula de enchimento segura, bomba inclusa ou acessório de enchimento compatível, plug de vedação seguro. Acabamento: bordas internas limpas, sem rebarbas, costuras ou emendas reforçadas. Superfície suave ao toque nos pontos de contato, sem odor forte. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
6	unidade	2	BOLA FISIOTERAPÊUTICA PARA EXERCÍCIOS (BOLA SUÍÇA) 65 CM - para exercícios de fisioterapia, pilates, reabilitação postural, fortalecimento, alongamentos, estabilidade do core. Especificações mínimas: diâmetro nominal: 65 cm, tolerância máxima de ± 2 cm, quando inflada; material: PVC ou outro material sintético equivalente, de alta resistência, antirreflexo, antiderrapante, atóxico, compatível com biossegurança. Capacidade de carga de 200 kg ou mais, comprovada por laudo ou especificação técnica. Resistência antiestouro (antiburst) ou similar, que garanta segurança em caso de perfurações acidentais. Superfície lavável, resistente a desinfetantes hospitalares, com costuras ou emenda reforçada (se houver). Acessórios inclusos: bomba para inflar ou compatível com os meios usuais de enchimento; manual de instruções em português. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	82,38
7	unidade	2	BOLA FISIOTERAPÊUTICA PARA EXERCÍCIOS (BOLA SUÍÇA) 75 CM - para exercícios de fisioterapia, pilates, reabilitação postural, fortalecimento, alongamentos, estabilidade do core. Especificações mínimas: diâmetro nominal: 75 cm, tolerância máxima de ± 2 cm, quando inflada; material: PVC ou outro material sintético equivalente, de alta resistência, antirreflexo, antiderrapante, atóxico, compatível com biossegurança. Capacidade de carga de 200 kg ou mais, comprovada por laudo ou especificação	92,81



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			técnica. Resistência antiestouro (antiburst) ou similar, que garanta segurança em caso de perfurações acidentais. Superfície lavável, resistente a desinfetantes hospitalares, com costuras ou emenda reforçada (se houver). Acessórios inclusos: bomba para inflar ou compatível com os meios usuais de enchimento; manual de instruções em português. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
8	unidade	30	CABO PARA EQUIPAMENTO DE TENS (ELETROTHERAPIA) – cabo condutor com pontas pino banana e conector plug P2 e 2 vias – mono. Fios internos de cobre ou material equivalente de alta condutividade, com isolamento em PVC ou similar, flexível, resistente ao uso repetido. Comprimento mínimo de 1,50m. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	38,00
9	par	2	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 4 KG - peso nominal 4 kg por unidade, com tolerância máxima de $\pm 5\%$, dimensões aproximadas: bolsa de peso ou compartimento de peso com tecido ou material com cerca de 30 cm x 15 cm (ou medida equivalente que acomode o peso de forma confortável no tornozelo) tolerância de ± 2 cm. Material externo: lona marítima, vinílico, nylon ou material sintético resistente, atóxico, lavável, não absorvente de suor, com acabamento de bordas reforçadas, compatível com limpeza frequente. Enchimento interno: gralha de ferro ou limalha de ferro, com ou sem bolsa interna, devidamente contida de forma segura para evitar vazamentos; densidade e distribuição uniformes. Fechamento em sistema ajustável com velcro de alta aderência ou outro mecanismo equivalente seguro, que permita ajuste firme ao tornozelo sem causar desconforto ou risco de deslocamento durante o uso; costuras reforçadas; partes que encostam na pele	94,73



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			(interior da caneleira) em material confortável ou forro; superfícies seguras, sem rebarbas ou pontas metálicas expostas. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
10	par	2	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 5 KG - peso nominal 5 kg por unidade, com tolerância máxima de $\pm 5\%$, dimensões aproximadas: bolsa de peso ou compartimento de peso com tecido ou material com cerca de 33 cm x 15 cm (ou medida equivalente que acomode o peso de forma confortável no tornozelo) tolerância de ± 2 cm. Material externo: lona marítima, vinílico, nylon ou material sintético resistente, atóxico, lavável, não absorvente de suor, com acabamento de bordas reforçadas, compatível com limpeza frequente. Enchimento interno: gralha de ferro ou limalha de ferro, com ou sem bolsa interna, devidamente contida de forma segura para evitar vazamentos; densidade e distribuição uniformes. Fechamento em sistema ajustável com velcro de alta aderência ou outro mecanismo equivalente seguro, que permita ajuste firme ao tornozelo sem causar desconforto ou risco de deslocamento durante o uso; costuras reforçadas; partes que encostam na pele (interior da caneleira) em material confortável ou forro; superfícies seguras, sem rebarbas ou pontas metálicas expostas. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	102,62
11	kit	1	CONE PARA TREINO FUNCIONAL - confeccionado em plástico rígido durável, resistente a impactos, clima, exposição solar, sem bordas cortantes ou rebarbas. Com furo na parte superior, altura mínima de 20 cm, tolerância de ± 3 cm, base de aproximadamente 13 cm x 13 cm, peso aproximado de 100 g. Kit contendo 10 unidades. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	49,90



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12	conjunto	4	ELETRODOS REDONDOS DE SILICONE 8 MM – fabricados em silicone condutivo, compatível com cabo pino padrão, com flexibilidade, boa aderência à pele e resistência ao desgaste. Material que resista a limpeza com produtos apropriados. Diâmetro de 8 mm. Conjunto contendo 16 unidades. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	82,56
13	conjunto	4	ELETRODOS REDONDOS DE SILICONE 16 MM – fabricados em silicone condutivo, compatível com cabo pino padrão, com flexibilidade, boa aderência à pele e resistência ao desgaste. Material que resista a limpeza com produtos apropriados. Diâmetro de 16 mm. Conjunto contendo 16 unidades. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	114,95
14	conjunto	4	ELETRODOS REDONDOS DE SILICONE 30 MM – fabricados em silicone condutivo, compatível com cabo pino padrão, com flexibilidade, boa aderência à pele e resistência ao desgaste. Material que resista a limpeza com produtos apropriados. Diâmetro de 30 mm. Conjunto contendo 16 unidades. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	155,70
15	unidade	1	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL – esteira completa com estrutura em aço e acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva. Motor mínimo de 2.0 HP, corrente elétrica 110V, sistema de amortecimento de impacto para reduzir lesões articulares. Velocidade com regulagem progressiva de no mínimo 1km/h até no mínimo 14km/h. Inclinação mínima de 0,12. Área de corrida com largura mínima de 44 cm e comprimento mínimo de 125 cm, com lona antiderrapante de alta resistência de alinhamento manual. Capacidade mínima de 110 kg de usuário. Visor em LED ou LCD com informações de velocidade,	6.040,50



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			distância, tempo, calorias e monitoramento cardíaco. Mínimo de 6 programas pré-definidos de treinamento. Sistema com chave de segurança (parada de emergência). Rodas para deslocamento e sistema dobrável para armazenamento. Acompanha manual, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no Brasil.	
16	unidade	1	EXPOSITOR/SUPORTE DE HALTERES 10 PARES - capacidade para até 10 (dez) pares de halteres (20 unidades no total), com pesos variados; peso máximo suportado: até 425 kg distribuídos nos suportes. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, soldas reforçadas, de alta resistência mecânica, acabamento em pintura eletrostática ou epóxi anticorrosiva, resistente ao desgaste e à oxidação, na cor preta. Dimensões aproximadas: 90 cm (altura) x 100 cm (comprimento) x 50 cm (largura/profundidade), tolerância de ± 2 cm. Suportes/bandejas com bordas arredondadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, que acomodem os halteres de forma estável e segura, evitando rolamento ou queda. Base estável, com ponteiros ou pés emborrachados, que não danifiquem o piso e garantam firmeza ao equipamento. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, soldas e revestimento.	614,20
17	par	1	HALTER BOLA EMBORRACHADO 4 KG - equipamento destinado a exercícios de tonificação muscular, fortalecimento, reabilitação funcional, coordenação motora e treino de membros superiores. Especificações mínimas: peso nominal de 4 quilogramas, com tolerância máxima de $\pm 5\%$, indicado de forma permanente na peça; diâmetro aproximado da parte esférica (cabecote) de 9,5 cm, com tolerância de ± 1 cm, e comprimento total aproximado de 28 cm a 30 cm, com tolerância de ± 1 cm. Material interno: núcleo em ferro fundido ou aço carbono	102,46



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			fundido, de alta resistência e densidade adequada para uso repetido; material externo/revestimento: borracha, PVC emborrachado ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste, abrasão e impactos, lavável e atóxico. Formato anatômico, com pega ergonômica e antiderrapante, que permita manuseio seguro mesmo em situações de transpiração. Estrutura estável, sem rebarbas ou arestas cortantes, com acabamento liso e uniforme. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
18	par	1	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG - equipamento destinado a exercícios de tonificação muscular, fortalecimento, reabilitação funcional, coordenação motora e treino de membros superiores. Especificações mínimas: peso nominal de 5 quilogramas, com tolerância máxima de $\pm 5\%$, indicado de forma permanente na peça; diâmetro aproximado da parte esférica (cabeçote) de 11 cm, com tolerância de ± 1 cm, e comprimento total aproximado de 30 cm a 32 cm, com tolerância de ± 1 cm. Material interno: núcleo em ferro fundido ou aço carbono fundido, de alta resistência e densidade adequada para uso repetido; material externo/revestimento: borracha, PVC emborrachado ou material sintético equivalente, resistente ao desgaste, abrasão e impactos, lavável e atóxico. Formato anatômico, com pega ergonômica e antiderrapante, que permita manuseio seguro mesmo em situações de transpiração. Estrutura estável, sem rebarbas ou arestas cortantes, com acabamento liso e uniforme. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	128,76
19	kit	10	KIT FAIXAS ELÁSTICAS 3 INTENSIDADES - conjunto de faixas elásticas para exercícios de resistência, reabilitação funcional, alongamento,	103,45



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			fortalecimento muscular, coordenação motora, composto por 3 (três) faixas, cada uma com nível diferente de resistência: leve, médio e forte. Confeccionadas em TPE ou material equivalente livre de látex, leve, resistente, atóxico, flexível, elástico, lavável, sem odor desagradável. Bordas lisas sem rebarbas, superfície que minimize risco de cortes ou machucados à pele, proteção contra atrito, instruções ou marcação de intensidade claramente visível. Comprimento nominal de cada faixa: 150 cm de comprimento, com largura nominal de 12 cm; tolerância de $\pm 5\%$ nos dois parâmetros. Espessuras progressivas conforme intensidade: leve: $\sim 0,035$ mm, médio: $\sim 0,045$ mm, forte: $\sim 0,060$ mm — ou outras especificações equivalentes apresentadas pelo fornecedor. Cada faixa deve resistir a uso repetido, alongamentos frequentes, sem perda significativa de elasticidade ou deformação permanente. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
20	kit	5	KIT FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND – kit contendo 3 (três) faixas elásticas tipo mini band, contínuas, em formato circular, confeccionadas em material têxtil/elástico de alta resistência (poliéster, algodão e látex ou equivalente). As faixas devem conter níveis distintos de resistência: leve, média e forte, indicados por cores e marcações. Superfície antiderrapante, largura mínima de 5 cm, circunferência (comprimento interno) entre 50 cm e 70 cm. Produto de uso individual, portátil e de fácil higienização.	19,19
21	kit	10	KIT LOOP BAND/MINI BAND 3 INTENSIDADES - conjunto de faixas em loop fechado para exercícios de resistência, reabilitação funcional, alongamentos, ativação de membros inferiores, trabalho de core, coordenação motora, treino de fortalecimento. 3 (três) faixas elásticas com níveis distintos de resistência: leve, médio e forte;	84,90



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			identificadas visualmente (cores e gravação) para cada resistência. Confeccionadas em látex natural ou material sintético de alta qualidade equivalente, atóxico, flexível, lavável, sem odor ofensivo, seguro para contato com pele. Circunferência nominal de cada faixa: $\approx$ 84 cm, tolerância de $\pm$ 5%; largura nominal: 10 cm, tolerância de $\pm$ 1 cm; espessura mínima garantida por nível: faixa leve: aproximadamente 0,35 mm; faixa média: aproximadamente 0,50 mm; faixa forte: aproximadamente 0,65 mm. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
22	unidade	1	MACA TIPO DIVÃ TABLADO – confeccionada em madeira maciça tratada, com acabamento que assegure durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 180 cm (comprimento) x 130 cm (largura) x 52 cm (altura). Superfície em acolchoamento em espuma de densidade mínima D-28, espessura mínima de 4 cm, na cor azul claro. Revestimento em material impermeável, lavável e de fácil higienização (courvin, napa ou equivalente). Estabilidade suficiente para suportar pacientes adultos com no mínimo 140 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.629,31
23	par	2	PUXADOR PARA FAIXA ELÁSTICA - acessório para uso com faixas elásticas em exercícios de resistência, reabilitação, alongamentos, fortalecimento muscular, coordenação motora. Especificações mínimas: estrutura interna em PVC, tubo ou suporte metálico com revestimento apropriado (borracha, espuma ou EVA), para conforto no contato das mãos. Cinta/faixa em poliéster, náilon ou material sintético equivalente de alta resistência, costura reforçada, com comprimento aproximado de 23 cm, tolerância de $\pm$ 2 cm. Comprimento da manopla ou parte de pega: cerca de 10 cm a 12 cm, tolerância de $\pm$ 1 cm. Terminal de fixação: argola	35,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			metálica em ferro ou aço carbono (ou mosquetão equivalente), resistente à tração, para acoplamento seguro de faixas e tubos elásticos.	
24	unidade	2	STEP FUNCIONAL AJUSTÁVEL – estrutura em plástico rígido de alta resistência ou PVC reforçado, capaz de suportar uso repetido e carga dinâmica; superfície superior antiderrapante, com textura que impeça escorregão, bordas arredondadas e sem rebarbas. Altura ajustável em 3 níveis, estimados como: ~ 10 cm (nível baixo), ~ 15 cm (nível médio), ~ 20-25 cm (nível alto) — tolerância ± 2 cm. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Dimensões gerais estimadas: comprimento geral do step ~ 68 cm, largura ~ 28 cm, altura máxima com step no nível mais alto ~ 20-25 cm. Acabamento resistente ao desgaste, lavável, compatível com desinfetantes usados em ambiente clínico. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	119,00
25	unidade	3	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA - para armazenamento organizado de bolas de exercícios. Capacidade para suportar bolas com diâmetros variáveis entre 45 cm a 95 cm. Aro com diâmetro de aproximadamente 35 cm, com bordas arredondadas, sem rebarbas, afiados ou partes cortantes. Estrutura metálica (ferro ou aço carbono), acabamento com pintura epóxi ou outro revestimento anticorrosivo. Acompanha 2 parafusos para fixação, com buchas de 10 mm de diâmetro, compatíveis com alvenaria ou concreto. Dimensões aproximadas: 66 cm x 36 cm x 36 cm (tolerância de ± 2 cm. Capacidade mínima de carga: 30 kg. Garanta mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	201,66
26	unidade	1	TÁBUA PARA TREINAMENTO DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVD) – para treino funcional de equilíbrio, marcha e fortalecimento muscular. Confeccionada em madeira de alta resistência (naval,	827,42



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			MDF de alta densidade ou madeira de reflorestamento tratada). Formato retangular, com bordas arredondadas, medidas mínimas: comprimento de 60 cm, largura de 40 cm e espessura de 2 cm. Superfície com acabamento resistente, lisa e de fácil higienização. Deve conter no mínimo 6 (seis) dispositivos simulando atividades práticas do dia a dia, tais como: cadeado com chave, fecho tipo gancho, fecho tipo trinco, interruptor de luz, torneira ou registro, zíper ou botão de encaixe. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	
--	--	--	---	--

Prazo: O prazo de duração desta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudo técnico preliminar, a aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, de todas as alternativas propostas, revelou-se a solução mais adequada para a satisfação do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à disponibilização de equipamentos e materiais de fisioterapia destinados à substituição de itens obsoletos e à ampliação da estrutura existente no Centro de Fisioterapia Municipal, possibilitando o fortalecimento das ações de reabilitação física e funcional ofertadas à população.

A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos modernos e seguros, devidamente notificados na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica e desempenho, possibilitando a execução de diferentes procedimentos terapêuticos e de reabilitação (estimulação neuromuscular, analgesia, fortalecimento muscular, entre outros), garantindo:

a) continuidade dos atendimentos mediante substituição de aparelhos antigos ou inoperantes;

b) modernização da estrutura e melhoria das condições de trabalho dos profissionais;

c) maior conforto e segurança aos pacientes, com terapias mais eficazes e precisas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) ampliação da capacidade de atendimento, favorecendo a redução de filas e o acesso aos serviços de fisioterapia;

e) atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente às ações de atenção básica e reabilitação no SUS.

Assim, a solução, considerada em sua totalidade, consiste em dotar o serviço municipal de fisioterapia de estrutura adequada, moderna e eficiente, assegurando a qualidade, a continuidade e a ampliação da oferta de serviços de reabilitação física à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens objeto desta contratação deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

a) Adequação ao uso terapêutico — os equipamentos deverão ser apropriados para aplicação em procedimentos fisioterapêuticos diversos, como analgesia, fortalecimento muscular, estimulação elétrica funcional, ultrassom terapêutico e exercícios de coordenação e equilíbrio.

b) Segurança e conformidade técnica — todos os produtos deverão atender integralmente às normas de segurança elétrica e de desempenho aplicáveis aos equipamentos de uso fisioterapêutico, possuindo Notificação ou Registro junto à ANVISA, conforme classificação de risco prevista na Resolução RDC nº 751/2022 e demais legislações sanitárias vigentes. Quando aplicável, deverão ainda apresentar certificação de conformidade elétrica emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, assegurando a segurança do usuário e a conformidade técnica com os padrões exigidos para equipamentos eletromédicos.

c) Os equipamentos deverão ser provenientes de **fabricantes reconhecidos**, apresentando garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. Para os materiais e acessórios de uso fisioterapêutico não eletromédicos, admite-se a substituição em caso de vício ou defeito de fabricação, dispensando-se a exigência de assistência técnica formal.

d) Ergonomia e usabilidade — deverão possuir design funcional e comandos intuitivos, proporcionando segurança e conforto ao paciente e ao profissional, de acordo com as normas de ergonomia e biossegurança.

e) Instalação e suporte técnico — quando necessário, o fornecedor deverá realizar a instalação e o treinamento básico de operação, garantindo a correta utilização e conservação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) Atendimento às normas técnicas — os equipamentos deverão observar, no que couber, as normas da ABNT NBR ISO 13485 (dispositivos médicos), NBR IEC 60601 (segurança elétrica de equipamentos médicos) e demais legislações aplicáveis.

4.2. Condições da entrega:

a) o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento;

b) A empresa vencedora deverá fazer constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos;

c) Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega;

d) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o item poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor;

e) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o item recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes;

f) Se a empresa não substituir ou complementar o item entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

g) A empresa vencedora garantirá a qualidade do item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

h) Após a instalação (quando for o caso) a empresa vencedora deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com os profissionais designados pelo Departamento de Saúde responsável para validação dos itens;

i) A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Centro de Fisioterapia Municipal, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 655, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão das ordens de fornecimento.

5.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens que promovam a integridade e qualidade do item e acompanhados do Certificado de Garantia (para os equipamentos).

5.4. A empresa vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo de no mínimo 3 (três) meses e dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do atestado do recebimento definitivo.

5.5. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o item poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o item recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a empresa não substituir ou complementar o item entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.9. A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. Após a instalação (quando for o caso) a empresa vencedora deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com os profissionais designados pelo Departamento de Saúde responsável para validação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.11. A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.12. A empresa vencedora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.13. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos e materiais, nas quantidades contidas nas respectivas ordens de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos equipamentos e materiais verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pela servidora **Marcela Fonseca Leite** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os equipamentos e materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou mediante Documento de Arrecadação Estadual - DARE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou DARE quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal, fatura ou DARE apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A nota fiscal, fatura ou DARE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 20.411,32 (vinte mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas em contratações similares e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II e III da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e III:

9.3.1. Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.

9.3.2. Inciso III: a consulta a sites de distribuidores, fabricantes e revendedores especializados possibilita maior amplitude de pesquisa, com acesso a diferentes marcas e modelos, permitindo a comparação de preços de mercado e a identificação de valores médios de referência.

9.4. Foram realizados contatos direto com fornecedores do segmento, ainda que sem resposta formal até o momento, o que evidencia a escassez de mercado para



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

os equipamentos e materiais com as especificações exigidas. Em seguida, foram consultados editais, contratos e atas de registro de preços de entes públicos que envolveram aquisições similares de equipamentos ou materiais para fisioterapia, identificando-se valores compatíveis ou próximos aos aqui estimados.

Também considerou-se que os equipamentos eletromédicos (como os de estimulação neuromuscular e analgesia) demandam maior investimento tecnológico, registro/análise técnica e suporte, o que eleva o custo unitário acima dos equipamentos de uso leve ou consumíveis.

Dessa forma, o valor estimado revela-se razoável, proporcional e em consonância com o princípio da economicidade, da eficiência e da isonomia — especialmente frente à necessidade de modernização e ampliação da capacidade instalada do serviço de fisioterapia municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.30.90.00 – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 955/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos nossa proposta de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

Item	Unid.	Qtde	Descrição Detalhada	Marca	Valor R\$
Valor Total R\$					
Valor Total por extenso					

A empresa _____ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 955/2025, Pregão Eletrônico nº 27/2025 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do respectivo edital, parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º. Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Detalhada	Marca	Valor unit. R\$	Valor R\$
Valor Total R\$						



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou mediante Documento de Arrecadação Estadual - DARE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou DARE quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 5º. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 7º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal, fatura ou DARE apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 8º. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/DARE, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **contratante**;

§ 9. A nota fiscal, fatura ou DARE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 11. Constatando-se, a situação de irregularidade da **contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **contratante**.

§ 12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 13. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **contratada** a ampla defesa.

§ 14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **contratada** não regularize sua situação.

§ 15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, observada a seguinte classificação:

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Centro de Fisioterapia Municipal, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 655, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

§ 1º. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão das ordens de fornecimento.

§ 2º. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens que promovam a integridade e qualidade do item e acompanhados do Certificado de Garantia.

§ 3º. A contratada garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo de no mínimo 3 (três) meses e dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do atestado do recebimento definitivo.

§ 4º. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

§ 5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o item poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita à contratada.

§ 6º. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o item recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

§ 7º. Se a contratada não substituir ou complementar o item entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, o responsável



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

§ 8º. A **contratada** garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

§ 9º Após a instalação (quando for o caso) a **contratada** deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com os profissionais designados pelo Departamento de Saúde responsável para validação dos equipamentos.

§ 10. A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

§ 11. A **contratada** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

§ 12. A **contratada** deverá entregar os equipamentos e materiais, nas quantidades contidas nas respectivas ordens de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor municipal Marcela Fonseca Leite.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações do **contratante**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) Efetuar o pagamento à **contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da **contratada**:

a) cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e outros documentos pertinentes;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar ao **contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante a execução deste Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

§ 5º. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

I - para as infrações previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

II - para as infrações previstas nas alíneas **d**, **e**, **f**, **g**, **h**, **i** e **j**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§ 4º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

§ 5º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 6º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, e c**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 8º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea **d**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 9º. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 1º, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

§ 1º. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **contratada** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **contratada**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025, seus anexos e à proposta da **contratada**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: